



Procedimento Administrativo nº 02.22.0006.0005957/2024-37
Documento id. 02903310

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para verificar se XXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXX XXXXX (D.N.: XX/XX/XXXX) se encontra devidamente matriculada
em instituição de ensino, a fim de, posteriormente, adotar as medidas pertinentes nos
autos
n. 0003295-38.2024.8.19.0054 - infracional.

O expediente foi iniciado, a princípio, para realizar a oitiva informal da adolescente
supramencionada, de modo a atender o disposto nos artigos 179, parágrafo único, e
180 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Durante o ato, verificou-se a necessidade de apuração de maiores informações
acerca da sua vida, oportunidade em que foi solicitada a vinda do seu comprovante de
matrícula escolar, anexado no index. 02850564.

Posteriormente, foi solicitado, à Escola XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, o
encaminhamento de relatório pormenorizado da aluna, o que foi realizado no dia
02.09.2024.

Diante do exposto, não havendo outras medidas a serem adotadas no âmbito
desta PJJ, promovo o **ARQUIVAMENTO** do feito, na forma do artigo 36 da Resolução
GPGJ n. 2.227/2018.

À secretaria:

1. Encaminhe-se cópia do presente arquivamento ao CAO - Infância e Juventude,
para ciência;



2. Cumprida e devidamente certificada a diligência acima, arquivem-se os autos, sem a necessidade de ciência ou de remessa ao CSMP para homologação e sem a necessidade de afixar edital no mural deste órgão de execução, nos termos da Resolução CNMP n. 229/2021.

São João de Meriti, 03 de setembro de 2024

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858